

LEI Nº 39 DE 31 DE OUTUBRO DE 1989.

**Concede aumento de salários e
vencimento aos servidores municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento geral de salários, no mês de outubro de 1989, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º - A partir de novembro de 1989, os salários e vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, serão reajustados de acordo com a variação do IPC (índice de preços ao Consumidor).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 1989.**

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Grupo I	
CARGOS	SALÁRIOS MÍNIMO E MÁXIMO DOS NÍVEIS
Merendeiras Servente Lixeiro Trabalhador Braçal Office-Boy	NCz\$ 385,00 a 578,00
Grupo II	
Auxiliar de Manutenção Jardineiro Pedreiro de Alvenaria Pintor de Parede Vigia	NCz\$ 454,00 a 681,00
Grupo III	
Motorista Professora Operador de Máquinas	NCz\$ 536,00 a 804,00
Grupo IV	
Desenhista Cadastrador Auxiliar Administrativo Assistente de Apoio Comunitário	NCz\$ 632,00 a 948,00
Grupo V	
Auxiliar de Contabilidade Disciplinador de Eventos	NCz\$ 746,00 a 1.119,00
Grupo VI	
Fiscal de Obras Fiscal de Postura e Transporte Fiscal de Tributos	NCz\$ 880,00 a NCz\$ 1.320,00